



EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR DA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE

Agravo de instrumento nº 0002243-97.2021.8.17.9000

MONGERAL AEGON S.A SEGUROS E PREVIDENCIA, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDINHO BARRA NOVA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Vem informar, que, foi emitida nova guia e as custas para interposição do Agravo de instrumento foram pagas conforme valor atual.

Houve a comprovação perante o primeiro grau, restando claro pela guia e comprovante que o pagamento se deu dentro do prazo determinado.

Dessa forma, requer a juntada da inclusa petição e guia paga, a fim de que seja recebido e julgado o Agravo Interposto.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GARANHUNS, 19 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE